PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3.078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITA

2000.00.00 – Receitas de Capital
2100.00.00 – Operações de Crédito
2110.00.00 – Operações de Crédito Internas .....R$ 800.000,00

REDUÇÃO DE RECEITA

1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1722.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1722.01.00 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS
1722.01.02 – Cota – Parte do IPVA.....R$ 800.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei n.º 3.059, de 05 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, ~~19 de fevereiro~~ de 2004

JOSE A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 20 / 02 / 2004
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.° 3.078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITA

2000.00.00 – Receitas de Capital
2100.00.00 – Operações de Crédito
2110.00.00 – Operações de Crédito Internas .....R$ 800.000,00

REDUÇÃO DE RECEITA

1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1722.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS
1722.01.00 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS
1722.01.02 – Cota – Parte do IPVA.....R$ 800.000,00

Art. 2°. Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei n.° 3.059, de 05 de dezembro de 2003.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de fevereiro de 2004

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 20 / 02 / 2004
Funcionário